



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2291/2022	2
LEI Nº 2292/2022	3
ANEXO I	15
ANEXO II	17
ANEXO III	18
ANEXO IV	19
ANEXO V	20
ANEXO VI	21
ANEXO VII	23
ANEXO VIII	24
ANEXO IX	25
ANEXO X	26
ANEXO XI	27
ANEXO XII	28
ANEXO XIII	30
ANEXO XIV	32
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020	33
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2022	34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2022	36



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2291/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS BOXES COMERCIAIS CONSTRUÍDOS NA RUA LEANDRO AGOSTINI KRULIKOWSKI, S/Nº, NESTE MUNICÍPIO, DE “CENTRO COMERCIAL ALEXANDRE MARCINIAC (IN MEMORIAN) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominado os boxes comerciais construídos na Rua Leandro Agostini Krulikowski, s/nº, as margens da BR 277, na altura do Km 611, neste Município, de “**CENTRO COMERCIAL ALEXANDRE MARCINIAC**” *in memorian*”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 31 de Agosto de 2022.



Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2292/2022

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA TEREZA DO OESTE, MEDIANTE AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA DIRETA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Élio Marciniak, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO – I

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 1. O processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição ***dos critérios técnicos de mérito e desempenho*** e contará com a participação da comunidade escolar.

SEÇÃO I

DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 2. Poderá se inscrever no processo de seleção para a função de Diretor, o professor ou professor de educação infantil que:

- I. For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena na área da Educação com especialização na área de gestão escolar.
- II. Tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho, seja como Professor Regente, seja na função de Diretor de Escola ou de CMEI, seja Coordenador de Escola ou CMEI, seja como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



III. Tiver estabilidade no serviço público municipal na data da consulta a comunidade escolar, em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade de no mínimo um padrão e com disponibilidade de extensão de carga horária de mais um, com 20 (vinte) horas semanais se necessário;

Art. 3. A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita.

§ 1º. A prova escrita deverá conter:

- a) 10 (dez) questões de língua portuguesa (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- b) 10 (dez) questões de matemática (0,2 cada = total de 2,0 pontos);
- c) 05 (cinco) questões de atualidades (0,2 cada = total 2,0 pontos);
- d) 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar (0,2 cada = total 3,0 pontos) e
- e) Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos).

§ 2º. Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

SEÇÃO II

DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 4. A escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, através de **Consulta a Comunidade Escolar** direta e secreta, simultaneamente em todas as Escolas Municipais e centros Municipais de Educação Infantil para mandato de 02 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, se dará mediante a aprovação em prova de aferição da competência técnico-pedagógica.

§ 1º. Nas escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com estabilidade no serviço público de no mínimo 01 (um) padrão - 20 (vinte) horas semanais de trabalho e com disponibilidade para desempenhar as respectivas funções por mais 20 (vinte) horas semanais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, somente poderá concorrer o professor ou professor de educação infantil com vínculo estável de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5. O calendário para realização da Consulta a Comunidade Escolar de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação durante o mês de setembro.

§ 1º. A Consulta a Comunidade Escolar ocorrerá em conformidade com a Portaria Complementar, entre os meses de novembro e dezembro do ano em que terminar o mandato.

§ 2º O período da consulta a comunidade escolar compreende desde a publicação da Portaria Complementar até a data da votação de acordo com o modelo de cronograma de ações constante no ANEXO I, desta Lei.

Art. 6. A Consulta a Comunidade Escolar será realizada em Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil com mais de 150 (cento e cinquenta) matrículas efetivas.

§ 1º. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não possuírem o mínimo de alunos, não houver candidatos ou os candidatos não forem aprovados na prova de aferição da competência técnico-pedagógica ao pleito da consulta a comunidade escolar ou haver candidato único e que ocorrer que ele não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Escolar, em conformidade com os incisos I e III do artigo 2º e III, IV, V, VI e VIII do artigo 6º desta Lei.

§ 2º. Nas escolas e nos Centros Municipais de Educação - CMEI em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor, aprovado em prova de aferição da competência técnico-pedagógica será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o mandato ou restante do mandato, em conformidade com os incisos I e III do artigo 2º e IV do artigo 6º desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 3º. O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto no §1º e §2º, deverá apresentar Plano de Gestão de acordo com as competências gerais e específicas da BNC- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em até 30 (trinta) dias após a nomeação, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição, sob pena de perda do mandato.

§ 4º. O Coordenador Pedagógico indicado para ser responsável pelo estabelecimento de ensino, em caso de não haver a função de Diretor, deverá apresentar Plano de Gestão em até 30 (trinta) dias após a nomeação, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição, sob pena de perda do mandato.

§ 5º. O Diretor eleito deverá registrar seu Plano de Gestão de acordo com as competências gerais e específicas da BNC- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar no ato do registro de candidatura.

SUBSEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 6. Poderá candidatar-se para a função de Diretor através de Consulta a Comunidade Escolar, em uma única escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:

- I. Tiver obtido os candidatos que aferirem nota, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na prova de aferição da competência técnico-pedagógica;
- II. Estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, no qual pleiteia a função, na data da posse;
- III. Os Diretores que já atuam na função e pleitearão a reeleição, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos recursos próprios da Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF;
- IV. Não tiver sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a consulta a comunidade escolar;
- V. O Diretor que estiver concluindo o mandato deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela SEMED;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI. Não estar em função de Diretor de Escola ou CMEI nos últimos 02 (dois) mandatos consecutivos;

VII. Apresentar plano de gestão escolar de acordo com as competências gerais e específicas da BNC - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

VIII. O Diretor não pode estar inadimplente com as empresas fornecedoras ou que prestem serviços a Escola/CMEI/APMF;

Parágrafo Único. Em caso de nomeação do diretor de Escola ou CMEI por período inferior à 12 (doze) meses, este referido período não será computado para fins de mandato a reeleição.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

Art. 7. Para conduzir o processo de consulta a comunidade escolar serão constituídas as seguintes Comissões:

- I.** Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar;
- II.** Comissão de Consulta a Comunidade Escolar, constituída no âmbito da Escola ou CMEI.

Parágrafo Único. Os professores e os professores de educação infantil integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO CENTRAL DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8. A Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar será formada pelos seguintes membros:

- I.** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
- II.** 01 (um) representante dos professores, escolhidos entre seus pares;
- III.** 01 (um) representante dos professores de educação infantil, escolhidos entre seus pares;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV. 01 (um) representante dos servidores das escolas e CMEIs, escolhidos entre seus pares;

V. 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

VI. 01 (um) representante do Sindicato dos Professores Municipais de Santa Tereza do Oeste – SIPROSTO, indicado pelo presidente do SIPROSTO;

VII. 01 (um) representante de pais de alunos de escola municipal (que não seja servidor), escolhido entre seus pares;

VIII. 01 (um) representante de pais de alunos de CMEI (que não seja servidor), escolhido entre seus pares.

Parágrafo Único. Os representantes da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar serão nomeados por ato próprio do Secretário Municipal de Educação.

Art. 9. A Comissão Central das Consulta a Comunidade Escolar terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o processo de aplicação e correção da prova de aferição da competência técnico-pedagógica;

II. Aprovar o plano de gestão escolar de acordo com as competências gerais e específicas da BNC - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III. Acompanhar o processo Consulta a Comunidade Escolar em todas as Escolas Municipais e CMEIs;

IV. Instruir a Comissão de Consulta a Comunidade Escolar quanto ao processo de consulta a comunidade escolar;

V. Analisar e homologar os documentos dos candidatos à Consulta a Comunidade Escolar;

VI. Receber as Atas do processo de consulta com resultado da Consulta a Comunidade Escolar;

VII. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

VIII. Incinerar as cédulas utilizadas no processo de Consulta a Comunidade Escolar ao término do mandato correspondente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. A Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar elegerá entre seus membros o Presidente.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DO PROCESSO CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. A Comissão de Consulta a Comunidade Escolar será formada, através da realização de Assembleia Geral na Escola e CMEI, pelos seguintes membros:

- I. 03 (três) professores ou professor de educação infantil;
- II. 02 (dois) pais de aluno, que não sejam servidores, sendo um deste preferencialmente da APMF;
- III. 02 (dois) servidores.

Parágrafo Único. A Comissão elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará o ofício à Comissão Central de Consulta a Comunidade Escolar até a data determinada na Portaria Complementar a esta Lei, informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 11. A Comissão de Consulta a Comunidade Escolar terá as seguintes atribuições:

- I. Conduzir o desenvolvimento do processo de Consulta a Comunidade Escolar no âmbito da Escola ou CMEI;
- II. Informar à comunidade escolar a relação de candidatos que concorrerão à função de Diretor;
- III. Verificar os nomes dos candidatos para a impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
- IV. Credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do escolhido na consulta a comunidade escolar;
- V. Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos candidatos concorrentes à Consulta a Comunidade Escolar, bem como providenciar a urna, cabine de votação, livro de presença dos votantes e outros materiais necessários à realização da Consulta a Comunidade Escolar;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI. Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de Consulta a Comunidade Escolar;

VII. Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;

VIII. Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de Consulta a Comunidade Escolar;

IX. Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para na Consulta a Comunidade Escolar, a Comissão deverá elaborar a Ata de Consulta a Comunidade escolar, nela constando resultado das consultas, o horário de encerramento do processo de Consulta a Comunidade Escolar e todas as ocorrências que devam ser registradas;

X. Enviar à Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar as cédulas utilizadas na consulta e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão de Consulta a Comunidade Escolar, ao término do processo de consulta a comunidade escolar;

XI. Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 12, incisos I e II.

SEÇÃO III DA VOTAÇÃO

Art. 12. Poderão votar:

I. Os servidores municipais concursados, trabalhando na escola ou CMEI, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou licença para Qualificação Profissional;

II. Os professores que estejam com período suplementar, professores, professores de educação infantil ou servidores com contrato temporário, desde que possuam vínculo com o Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 06 (seis) meses na data da Consulta a Comunidade Escolar;

IV. Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da Consulta a Comunidade Escolar;

V. O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que, apenas um deles poderá votar, sob o critério de organização de lista de votação pelo filho mais velho, salvo exceção prevista nesta lei.

§ 1º. Cada eleitor terá direito apenas um voto na Escola ou CMEI;

§ 2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe/ou responsável legal por aluno deverá votar como servidor e outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/mãe/ou responsável legal.

§ 3º. Fica vetado o voto de servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença Sem Vencimento.

§ 4º. Não será permitido o voto por procuração.

SUBSEÇÃO I

DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 13. O Processo de Consulta a Comunidade Escolar dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

I. Uma urna para os votantes previstos nos incisos I, II e III do art. 12;

II. Uma urna para os votantes previstos nos incisos IV e V do art. 12.

§ 1º. Os membros que comporão a mesa de coletoras de voto deverão fazer parte da comunidade escolar onde se realiza a Consulta a Comunidade Escolar, com a qualificação prevista no art. 12 da presente Lei.

§ 2º. As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI serão rubricadas pelos membros da mesa no dia e local da votação.

Art. 14. Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão votar na unidade escolar que frequentam.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 15. O período de votação deverá ser de 12 (doze) horas ininterruptas, em horário a ser definido pela Comissão de Consulta a Comunidade Escolar, de forma a abranger o maior número de votantes do universo escolar.

§ 1º. Havendo o quórum total - 100% (cem por cento) dos votantes, pode-se encerrar a votação em qualquer tempo.

§ 2º A Comissão de Consulta a Comunidade Escolar deve organizar e divulgar previamente a nomeação dos mesários e fiscais por escala durante o período da votação, em conformidade com art. 11º desta Lei, em seus incisos IV, V e VI.

§ 3º. Todos os servidores funcionários das Escolas e CMEIs devem cumprir jornada diária de trabalho no dia da Consulta a Comunidade Escolar.

§ 4º Os servidores funcionários que não integram a Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar, a Comissão Consulta a Comunidade Escolar ou nomeados para as mesas de votação e escrutinação ou na função de Fiscais dos Candidatos, devem seguir horário normal de trabalho.

Art. 16. Será considerado eleito o candidato:

- I. Que obtiver maior porcentagem dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
- II. Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de votação marcada com as inscrições “sim” e “não”.

Art. 17. Havendo empate na votação, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

- I. Tenha maior habilitação;
- II. Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III. Tenha maior tempo de serviço na Unidade Escolar.

Art.18. No pleito eleitoral a contagem de votos será regulamentada mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requer a impugnação do processo de Consulta a Comunidade Escolar referente à sua unidade escolar, junto a Comissão Central de Consulta a Comunidade Escolar, no primeiro dia útil após a realização do processo de consulta.

Art. 20. A gestão do diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de Consulta a Comunidade Escolar para o mandato completo de 02 (dois) anos.

Art. 21. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Pela renúncia do eleito;
- II. Por condenação irrecorável em Processo Administrativo ou Disciplinar ou em Ação Penal;
- III. Readaptação;
- IV. Exoneração;
- V. Falecimento;
- VI. Aposentadoria;
- VII. Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, o qual deverá manifestar-se favoravelmente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos ou ter pela mesma autoridade o seu mandato extinto, para resguardar a dignidade da função.

§ 2º. Na hipótese de vacância de função por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova Consulta a Comunidade Escolar para o restante do mandato, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 3º. Quando o tempo restante do mandato for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela SEMED, entre os professores que estão aptos pela aferição da competência técnico-administrativa, ouvidos o Conselho Escolar, em conformidade com os incisos II e III do artigo 4º e III, IV e V do artigo 6º desta Lei.

§ 4º. A nova Consulta a Comunidade Escolar será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do mandato.

§ 5º. Ao término do lapso de tempo do afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito.

Art. 22. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Tereza do Oeste,
Em, 31 de Agosto de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20....

Cronograma de Consulta a Comunidade Escolar de Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação

Data a definir pela Comissão Central das Consulta a Comunidade Escolar	Evento a seguir
	Portaria Complementar.
	- Indicação dos membros da Comissão Central da Comunidade Escolar. - Divulgação da Comissão Eleitoral Escolar.
	- Plenárias para indicação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar. - Divulgação da Comissão Eleitoral Escolar.
	Capacitação da Comissão Central das Eleições e das Comissões Eleitorais Escolares.
	Registro da Candidatura dos Diretores junto a Comissão Central das Eleições.
	Entrega de Pedidos de Impugnação.
	- Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação. - Homologação dos candidatos aprovados.
	Ciclo de Estudos para os candidatos inscritos. Tema: Gestão Escolar.
	- Início da propaganda eleitoral. - Convocação dos mesários e suplentes.
	- Período para protocolo e apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia/debate.
	- Término da propaganda eleitoral. - Registro de Fiscais dos candidatos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	DIA DO PLEITO - Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito. - Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da eleição. - Interposição de recurso no primeiro dia útil após a realização do pleito. - Resultado da interposição de recurso no segundo dia útil após a eleição.
	- Prestação de contas da atual direção. - Transição do mandato (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar patrimônio, documentação, prestação de contas, etc.)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20....

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

O(A)Secretário (a) Municipal de Educação, _____
de Santa Tereza do Oeste - PR, de acordo com a Lei número/20.... e Portaria
Complementar número/20.... , informa os nomes e dados cadastrais dos componentes
da COMISSÃO CENTRAL DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR:

Segmento	Nome completo e CPF do Membro da Comissão Consulta a Comunidade Escolar
Secretaria Municipal de Educação	
Representante dos Professores	
Representante dos Professores de Educação Infantil	
Representante dos Servidores das Escolas e Centros Municipais de Educação	
Advogado do Município	
Representante do Sindicato dos Professores de Santa Tereza do Oeste	
Representante de pais de alunos das Escolas	
Representante de pais de alunos dos Centros Municipais de Educação	

Santa Tereza do Oeste,de.....de 20....

Assinatura da Diretora



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -

BIÊNIO 20..../20....

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

O (A) Presidente da Comissão Central das Consulta a Comunidade Escolar, _____ de Santa Tereza do Oeste - PR, de acordo com a Lei número/20.... , informa os nomes e dados cadastrais dos componentes da COMISSÃO CENTRAL DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR:

Segmento	Nome completo e CPF do Membro da
Representante dos Professores/ Professores de Educação Infantil	
Representantes dos Pais de Alunos	
Representante dos Servidores das Escolas/ Centros Municipais de	

Santa Tereza do Oeste,de.....de 20....

Assinatura da Diretora



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Santa Tereza do Oeste, de de

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

Santa Tereza do Oeste - PR, o servidor abaixo, nos termos da Lei nº/20.... e Portaria Complementar nº/20..., e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal _____

Nome

Cargo

.....

.....

.....

.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor).

Nº Identidade

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar:

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal

Santa Tereza do Oeste, PR, de acordo com o disposto na Lei nº/20..., torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes a consulta a comunidade escolar para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia **de dezembro de 20....**, em ordem alfabética, os respectivos nomes e nº dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:

_____. N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____. N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____. N.º _____

Santa Tereza do Oeste, de de

Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20....

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal

Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº .../20...., por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação nº os seguintes membros:

Presidente Titular	RG
Suplente	RG
Suplente	RG
Secretário Titular	RG
Suplente	RG
Suplente	RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Que organizar-se-ão em 03(três) períodos de trabalho durante o pleito, conforme cronograma abaixo:

Nomes	Horário

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20....

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA ESCRUTINADORA

O Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal _____

Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº/20...., por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Escrutinação os seguintes membros:

Presidente Titular

RG

Suplente

RG

Secretário Titular

RG

Suplente

RG

Santa Tereza do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal _____
Santa Tereza do Oeste, eu, candidato à Diretor nos termos da Lei nº/20..., e ciente de suas normas, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de um fiscal, abaixo nomeado, dentre os eleitores, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

.....,

Nome

RG

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Santa Tereza do Oeste de de

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE - BIÊNIO 20..../20....

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação _____ - Santa Tereza do Oeste, nos termos da Lei nº/2019 por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, professores efetivos e servidores efetivos em exercício nesta unidade de ensino, para na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – BIÊNIO 20..../20....**, desta Unidade Escolar a realizar-se no **dia/12/20...., no período das horas às horas nesta escola.**

Candidatos:

..... nº

..... nº

..... nº

Santa Tereza do Oeste, de de

Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO X
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -
BIÊNIO 20..../20....

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato a Diretor: _____

Tópicos do Plano de Trabalho:

I – Objetivos da gestão

II – Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

1. Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem.
2. Implantação da BNCC no Currículo Escolar.
3. Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar.
4. Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc).
5. Propostas para melhorar/incentivar o estudo entre os Professores.
6. Sugestões para o monitoramento das horas atividades.
7. Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares.
8. Ações para conter a indisciplina dos alunos, e ações como o *bullying*.
9. Ações para melhorar as relações no ambiente escolar.

III – Avaliação

IV - Bibliografia

Declaro ciente que o Plano de Trabalho Pedagógico serve de base para a construção do Plano de Gestão de acordo com as competências gerais e específicas da BNC- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Escola.

Assinatura do candidato a direção _____

Santa Tereza do Oeste, _____ / _____ / 20....



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO XI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -

BIÊNIO 20..../20....

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) dia (s) do mês de de 20...., integrando a MESA DE VOTAÇÃO Nº..... para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

Santa Tereza do Oeste, de de

Assinatura dos Mesários:

Assinatura dos Fiscais:

Presidente da Mesa de Votação nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO XII ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20...., às _____ h,
instalou-se a MESA DE ESCRUTINAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE
VOTAÇÃO Nº..... para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar,
composta pelos seguintes membros:

.....,

.....,

.....,

.....,

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS:

B = VOTOS EM BRANCO:

C = VOTOS NULOS:

D = ABSTENÇÕES:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº DE ELEITORES = “A + B + C + D”=.....

Assinatura dos Escrutinadores:

.....

Santa Tereza do Oeste, de de

Presidente da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO XIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... ATA FINAL DE ESCRUTINAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20...., às _____ h,
instalou-se a MESA DE ESCRUTINAÇÃO para contagem dos votos das MESAS DE
VOTAÇÃO Nºs..... para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar,
composta pelos seguintes membros:

.....,

.....,

.....,

.....,

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS:

B = VOTOS EM BRANCO:

C = VOTOS NULOS:

D = ABSTENÇÕES:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº DE ELEITORES = “A + B + C + D”=.....

Dando assim por eleito o candidato, em observância da Lei nº..... em seus artigos 16º, 17º e 18º.

Assinatura dos Escrutinadores:

.....

Santa Tereza do Oeste, de de

 Presidente da Comissão Central da Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO XIV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 20..../20.... ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar da Escola Municipal

Santa Tereza do Oeste- PR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº/..... por este instrumento, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso da consulta a comunidade escolar para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:

Santa Tereza do Oeste, de de

Presidente da Comissão de Consulta a Comunidade Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: DIA 31/08/2022.

FABIANA PACHECO

Santa Tereza do Oeste, 31 de agosto de 2022.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal;

Considerando, as Portarias GM/MS nºs 1.971 de 30 de junho de 2022 e 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento das Agentes de Combate Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS;

Considerando, a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a adequação do piso salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate a Endemias**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º. O vencimento dos cargos que integram do Anexo I da Lei complementar nº 001/2016, passa a vigorar com piso salarial de **R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) mensal.**

§ 1º - O valor do vencimento dos Agentes de Combate a Endemias- ACE e aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS estabelecido no caput terá vigência a partir de 5 de maio de 2022.

§ 2º - O piso salarial dos agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate a Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, em consonância com artigo 198 § 9º da Constituição Federal da República. **(Redação incluída mediante Projeto de Emenda Inclusiva n. 001/2022.)**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 3º - Os agentes comunitários de Saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, em consonância com artigo 198 § 10º da Constituição Federal da República. **(Redação incluída mediante Projeto de Emenda Inclusiva n. 001/2022.)**

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar, na forma prevista na Lei 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 31 de Agosto de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, obedecendo a ordem classificatória, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste, no horário de expediente, para entrega dos documentos abaixo relacionados.

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais:

- I Cédula de Identidade;
- II Certidão de Casamento ou Nascimento;
- III Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- IV Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- V Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI Título de eleitor;
- VII Certidão de Reservista do sexo masculino;
- VIII Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- XIX Carteira de Trabalho contendo número, série e data de emissão;
- X Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- XI 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- XIII Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br – Federal);
- XIV Certidão de nada consta;
- XV Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- XVI Declaração de não acúmulo de cargos;
- XVII Atestado de sanidade física (**exames: hemograma completo**)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02077 37Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CARGO
Claudia de Lima Oliveira	Professor de Educação Infantil
Angela Joicylene Borges Felber	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste, bem como a não apresentação da documentação, acarretará na desclassificação do candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 31 de agosto de 2022.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)